



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2019

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA JOSIAS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME.**

**Ref.:-** Processo n.º 014/2019.

**Modalidade:** Dispensa n.º 003/2019.

PUBLICIDADE POR  
AFIXAÇÃO

Art. 111 - LOM

Aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e ~~dezenove (2019)~~ nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pelo Prefeito Municipal, Sra. **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Av. José Bonifácio do Couto, n.º 326, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA JOSIAS MATERIAIS ESPOTIVOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 11.087.034/0001-81, com sede à Rua Doutor José Lisboa Junior, n.º 150 - sala C, Bairro Centro, CEP: - 17.490-001, na cidade de Piratininga/SP, aqui representada por JOSIAS DA SILVA, Brasileiro, Casado, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.243.411-8 SSP/SP e do CPF sob n.º 171.837.298-18, residente e domiciliado na cidade de Piratininga, sito à Rua Arthur Augusto de Godoy, 308, Jardim Bela Vista, CEP: 17.490-000, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no inc. III do artigo 22 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente "Convite", tipo "Menor Preço" por item, é fornecimento Materiais de consumo destinados a implantação e manutenção do projeto esporte social no município de Alvinlândia/SP conforme lista abaixo: -

GENEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
13	04	BOMBA DE INFLAR	UM.	POKER	24,80	99,20
15	40	REDE LATERAL DE QUADRA FIO 2	M	MASTER	9,50	380,00
16	30	REDE FUNDO DE QUADRA FIO 3	M	MASTER	5,50	165,00
VALOR TOTAL					R\$	644,20



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obrigará-se-á:

Entregar a obra executada em estrita observância à sua proposta.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida na licitação.

Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado constante da proposta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 644,20 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)**.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Contratante, de forma parcelada de acordo com as necessidades e mediante requisição dos setores competentes, ou seja, com vencimento todo décimo dia útil de cada mês, em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: -

### **FICHA 398 e 399**

1	.....	Prefeitura Municipal
02		EXECUTIVO
02.17	.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
021702		Divisão de esportes, lazer e turismo
27		Desporto e Lazer
27 812		Desporto Comunitário
27 812 0273		Desenvolvimento do esporte amador e lazer
278.812.0273.2067		Implantação e manutenção Projeto Esporte Social
3.3.90.30.00	.....	MATERIAL DE CONSUMO
		0.02.81-100.003 Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
		0.01.00-110.000 Recursos Próprios do Município.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO**

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos se sujeitam às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante.

A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei n.º 8666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL**

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço expedida pelo setor competente.

As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.

## **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei n.º 8666/93, bem como, a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Este contrato terá duração de doze (10) meses, ou seja, de **09/04/2019** à **09/02/2020**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da **Comarca de Garça**, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

PM-Alvinlândia, 09 de abril de 2019.

**PELA CONTRATANTE:**

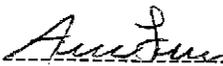
**Abigail Catéli Dias**  
**Prefeita Municipal**

**PELA CONTRATADA:**

JOSIAS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPF  
CNPJ: 11.087.034/0001-81  
Rua Dr. José Lisboa Junior, 150 - C  
CENTRO - CEP 17490-000 - ALVINLÂNDIA-SP

  
**Josias da Silva**  
**JOSIAS MAT. ESPORTIVOS LTDA - ME**

**TESTEMUNHAS:**

1. -----

**Ademir Fermino**  
**RG n.º 16.544.166-5**

2. -----

**Suellen dos Santos Leite da Silva**  
**RG n.º 41.914.789-5**